



PROCESSO	:	804932/2021
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ASSUNTO	:	MONITORAMENTO
DESCRIÇÃO	:	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: 17533, 17534, 17535, 17536
RELATOR	:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pelo Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal de Sinop-MT, em face do Acórdão 126/2023-PV, que negou provimento ao Agravo contra o Julgamento Singular 1.520/VAS/2022; responsável pela imputação de multa de 11 UPFs-MT em razão do descumprimento das determinações contidas no Acórdão 157/2021-TP.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do Recurso Ordinário, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 13/04/2023.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

